

ANÁLISE E SANEAMENTO DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA.

Processo: 23125.002151/2024-77

Assunto Detalhado: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços continuado de gerenciamento de frota, com agenciamento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva dos veículos da UNIFAP.

PARECER_n._000132024GABPFUNIFAPPGFAGU

Da autorização para a Contratação Direta e das normas de governança

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM DO PARECER
9	<i>Considerando-se que foram juntadas aos autos autorização (04/2024) oriunda diretamente da PROAD e não da Reitoria, a Administração deve certificar-se da obediência às regras internas de competência, obtendo autorização do Magnífico Reitor caso inexistente ato formal de delegação de competência.</i>
ATENDIMENTO / ATO SANATÓRIO	
Informamos que a AUTORIZAÇÃO pelo reitor se encontra no DESPACHO Nº 7246 / 2024 - REITORIA (Documento de ordem nº 46)	

Planejamento da Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM DO PARECER
14	<i>14. Recomenda-se que o planejamento da contratação seja realizado em conformidade com as diretrizes constantes do referido instrumento, que se encontra disponível em: https://www.gov.br/agu/ptbr/comunicacao/noticias/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimentos.pdf ou em https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/manuais/manual-fase-interna</i>
ATENDIMENTO / ATO SANATÓRIO	
Considerando a urgência na contratação em tela, a equipe de planejamento da contratação informa que utilizará as diretrizes constantes do referido instrumento nos próximos certames.	

Documento para formalização da demanda: principais elementos

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM DO PARECER
22	<i>Recomenda-se cotejar o DFD com o disposto no art. 8º do Decreto 10.947/2022, para o fim de sanar as omissões/desconformidades e retificar as informações não condizentes com a realidade, especialmente para justificar tecnicamente a real necessidade da contratação emergencial, especificar a quantidade a ser contratada e respectivo prazo definido na última versão do termo de referência, apresentar a estimativa preliminar do valor e indicar o grau de prioridade da contratação.</i>

ATENDIMENTO / ATO SANATÓRIO

Foi elaborado no Documento de Formalização de Demanda (Documento de ordem nº 48) sendo indicados:

1. Justificar tecnicamente a real necessidade da contratação emergencial;
2. Especificar a quantidade a ser contratada e respectivo prazo definido na última versão do termo de referência;
3. Apresentar a estimativa preliminar do valor;
4. Indicar o grau de prioridade da contratação.

Estudo Técnico Preliminar

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM DO PARECER
23	<p>Foram juntadas duas minutas de ETP. Considerando-se a última versão (ETP 15/2024), recomendam-se as seguintes modificações:</p> <p>a) justificar a contratação emergencial e não apenas a necessidade do serviço no tópico específico e não no tópico que trata da solução com um todo;</p> <p>b) no item 5 substituir referência a IN 73/2020 (não aplicável as contratações decorrentes da Lei 14.133) pela IN 65/2022;</p> <p>c) nos itens 7 e 8, adequar as estimativas das quantidades a serem contratadas ao previsto na última versão do TR;</p>

ATENDIMENTO / ATO SANATÓRIO

Foi elaborado no Estudo Técnico Preliminar (Documento de ordem nº xx) com as alterações necessárias indicadas no item 23 do parecer.

Termo de referência

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM DO PARECER
32	<p>Alterações Sugeridas:</p> <p>a) no item 1.2, adotar o seguinte texto: " O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses contados da assinatura do contrato ou a partir de que se conclua o processo licitatório para a contratação do serviço (23125.030894/2023-56)."</p> <p>b) no item 4.2 complementar o texto do item 4.2, de acordo com o item 4.8 do modelo de minuta adotado (em consequência incluir na ETP as razões da dispensa da exigência de garantia contratual);</p> <p>c) no item 4.4, avaliar criticamente a real necessidade de manutenção da exigência de vistoria, considerando-se as peculiaridades do objeto da contratação (serviço prestado fora das dependências da área física do campus Marco Zero);</p> <p>d) no item 5.2, descrever corretamente o local de prestação de serviços;</p> <p>e) no item 5.6.2, certificar-se se, de fato, existe adequada especificação dos serviços nos anexos citados;</p> <p>f) aferir criticamente se é adequado ao caso o critério de julgamento adotado (maior desconto), tendo em vista a afirmação na Resposta 04/2024-DEPAG de que " o critério menor preços deve presidir a escolha do adjudicatário;</p>

	<p>g) excluir os itens 8.2 a 8.4;</p> <p>h) no item 8.5, retificar o texto para nominar corretamente o regime de execução adotado dentre os arrolados no art. 6º, XXVIII a XXXIV da Lei 14.133;</p> <p>i) nos itens 8.43.2 a 8.43.4, recuar o início dos textos para manter a formatação do documento;</p>
--	--

ATENDIMENTO / ATO SANATÓRIO

Foi utilizado o Termo de Referência (Documento de ordem nº49) com as alterações sugeridas item 32 do parecer.

Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM DO PARECER
34	<i>São vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição, direcionem ou favoreçam à contratação de prestador específico (art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.</i>
35	<i>Recomenda-se que a Administração se certifique de que as especificações técnicas previstas no Termo de Referência atendem às premissas acima citadas.</i>

ATENDIMENTO / ATO SANATÓRIO

Considerando que os critérios adotados estão presentes desde as contratações de 2022, esta equipe de planejamento julga como adequada as especificações prescritas no TR e seus anexos.

Crítérios e práticas de sustentabilidade nas contratações

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM DO PARECER
43	<i>Se a Administração entender que os serviços não se sujeitam a critérios de sustentabilidade, deverá apresentar a devida justificativa.</i>

ATENDIMENTO / ATO SANATÓRIO

Quanto a sustentabilidade se faz presente no item 4.1 do Termo de Referência transcrito abaixo:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A empresa deverá cumprir o previsto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, em se tratando de critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se:

4.1.1.1. Utilizar preferencialmente materiais reciclados, biodegradáveis ou atóxicos na execução da solução contratada;

4.1.1.2. Não utilizar trabalho escravo ou infantil, ou máquinas que aumentem a geração de resíduos industriais no modo de produção do bem ou serviço a ser contratado;

4.1.1.3. Que seja observada a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.1.4. Que seja realizada a conscientização dos empregados da empresa, visando a redução do consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

Do orçamento da contratação, da obrigatoriedade de elaboração de planilhas e da justificativa de preço.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM DO PARECER
44	Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, "I", art. 18, IV, e § 1º, VI, art. 72, II, da Lei nº 14.133, de 2021).
ATENDIMENTO / ATO SANATÓRIO	
Quanto a este item, informa-se que a planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação se faz presente no item 1.1.2 do termo de referência.	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM DO PARECER
46	A contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação não dispensa a justificativa do preço (art. 72, VII, da Lei n.º 14.133, de 2021). Assim, deve a Administração verificar se o preço a ser contratado encontra-se em consonância com o valor de mercado, por exemplo, com os demais valores pagos pela Administração Pública em contratações similares, de forma que não exista superfaturamento.
ATENDIMENTO / ATO SANATÓRIO	
A justificativa de preço será expressa após a seleção do fornecedor.	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM DO PARECER
50	Todas estas informações devem constar de despacho expedido pelo servidor responsável pela realização da pesquisa, no qual, além de expor o atendimento das exigências acima, irá realizar uma análise fundamentada dos valores ofertados pelas empresas, inclusive cotejando-os com os valores obtidos junto às outras fontes de consulta. É através desta análise fundamentada, que a Administração irá estabelecer o valor estimado da contratação.
ATENDIMENTO / ATO SANATÓRIO	
A equipe de planejamento da contratação destaca que o valor estimado da contratação foi levantado por meio de histórico de meses anterior, conforme demonstrado no estudo técnico preliminar no item 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas.	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM DO PARECER
53	<i>Nesse sentido, em se tratando da contratação que visa a manutenção de serviços públicos no risco de sua interrupção, paralelamente à contratação, a Administração deve promover a apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.</i>
ATENDIMENTO / ATO SANATÓRIO	
A equipe de planejamento da contratação destaca que já houve esclarecimento quanto ao fato gerador da emergência apontada, sua eventual imprevisibilidade e a data de sua ocorrência presente no item 8 da RESPOSTA Nº 20 / 2024 - DEPAG (Documento de ordem nº 39)	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM DO PARECER
54	<i>Assim, é cabível a contratação direta, mediante dispensa de licitação, desde que o setor competente elabore parecer técnico (artigo 72, III, da Lei n.º 14.133, de 2021) e demonstre documentalmente nos autos, a existência dos seguintes requisitos, cumulativamente:</i> 1. <i>situação emergencial ou calamitosa;</i> 2. <i>urgência de atendimento a situação de risco a prejuízo ou comprometimento da continuidade dos serviços públicos ou da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares</i> 3. <i>contratação direta como meio adequado para afastar o risco</i> 4. <i>contratação somente das parcelas necessárias à eliminação do risco</i> 5. <i>contratação com prazo máximo de um ano a contar da data da emergência.</i>
ATENDIMENTO / ATO SANATÓRIO	
A equipe de planejamento da contratação destaca que:	
Quanto a situação emergencial ou calamitosa? Com relação ao fator gerador que contribuiu para aumento da utilização de combustíveis na instituição, destacam-se: Criação dos novos projetos de extensão no qual utilizam constantemente os deslocamentos para suas execuções, porém com o aumento da demandas a Pró-reitoria de administração - PROAD expediu o memorando circular solicitando que novos projetos de extensão previssessem recursos para combustíveis para suas execuções, quando necessário. O aumento na quantidade de grupos geradores que, antes do planejamento da contratação, a Instituição contava com apenas uma unidade e agora possui cinco unidades; A criação de cursos fora da sede para atender o Programa de Interiorização Quilombola que possui 6 cursos nas seguintes localidades: a) Torrão do Matapi: Curso de Pedagogia; b) Carmo do Maruanum: Curso de Pedagogia; c) Igarapé do Lago: Curso de Pedagogia; d) Curiaú: Curso de Letras; e) Mazagão Velho: Curso de Letras;	

f) Abacate da Pedreira: Curso Ciências Biológicas.
Documento de ordem 34, demonstra os deslocamentos para essas localidades;

Informamos que a emergência se deu ao longo do ano de 2023, porém o pedido formal iniciou-se com a solicitação do reforço de empenho para despesa em tela por meio do processo 23125.032744/2023-87 com abertura dos autos no dia 13/12/2023 nos quais destacamos os seguintes documentos: MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 467/2023 - SETRANS; PLANILHA Nº 1070 / 2023 - DEPAG e DESPACHO Nº 42012 / 2023 - DEPAG que se fazem presente nos documento de ordem nº 35.

Quanto à urgência de atendimento à situação de risco a prejuízo ou comprometimento da continuidade dos serviços públicos ou da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares?

A equipe de planejamento da contratação destaca que os impactos estão destacados na JUSTIFICATIVA Nº 14 / 2024 - DEPAG.

Quanto a contratação direta como meio adequado para afastar o risco?

A equipe de planejamento da contratação destaca que a seleção do fornecedor se dará pelo procedimento de cotação eletrônica, pois julga ser a forma mais transparente para a referida seleção. Mas, destaca que, se houver necessidade, realizar-se-á contratação de forma tradicional.

Quanto à contratação somente das parcelas necessárias à eliminação do risco?

A equipe de planejamento da contratação informa que a contratação se dará nos dois itens (manutenção veicular e Abastecimento de combustíveis) por 4 meses ou até que se conclua o processo licitatório em andamento, momento em que o fornecimento voltará à normalidade.

Quanto à contratação com prazo máximo de um ano a contar da data da emergência?

A equipe de planejamento da contratação informa que a esta contratação não deverá chegar no prazo máximo estipulado de um ano, pois se trata de contratação para 4 meses ou até que se conclua o processo licitatório em andamento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM DO PARECER
58	<i>Observa-se que, embora a Administração tenha apresentado as razões da contratação no Termo de Referência, os requisitos do artigo 75, VIII, da Lei n.º 14.133, de 2021, não se encontram bem esclarecidos, de modo que se recomenda melhor fundamentar I) a situação emergencial, II) o risco de prejuízo a serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares e III) que a contratação direta é o meio adequado e abrange apenas os serviços suficientes para afastar o risco apontado.</i>
ATENDIMENTO / ATO SANATÓRIO	
Item esclarecido nas indagações do item anterior (Item 54 do PARECER_n._000132024GABPFUNIFAPPGFAGU)	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM DO PARECER
60	<p><i>Embora o §3º do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, estabeleça a obrigatoriedade de utilização do sistema de dispensa eletrônica apenas para contratações diretas de pequeno valor, em relação às demais hipóteses de dispensa de licitação estabelecidas no inciso III e seguintes do mesmo artigo, determina a IN SEGES/ME n.º 67, de 2021, que o procedimento será adotado “quando cabível”, de forma que a área competente deverá avaliar a pertinência do uso da tal ferramenta considerando a sua demanda.</i></p>
ATENDIMENTO / ATO SANATÓRIO	
<p>A equipe de planejamento informa que fez teste no sistema para contratação com valor próximo da contratação atual e que o sistema não criticou. Além disso, abriu-se campo para fundamentar a contratação no item desejado. Porém, ocorrendo algum problema no sistema, a equipe de planejamento informa que realizará a contratação direta de forma tradicional.</p>	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM DO PARECER
62	<p><i>62. Compete ao gestor verificar a situação da futura contratada junto aos seguintes cadastros/sistemas: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – CNDT.</i></p>
64	<p><i>Ressalte-se que é essencial, também, a declaração relativa ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do artigo 68, VI da Lei nº 14.133, de 2021.</i></p>
ATENDIMENTO / ATO SANATÓRIO	
<p>A equipe de planejamento informa que irá adaptar o item 8.6 “Exigências de habilitação” para incluir as seguintes certidões:</p> <p style="padding-left: 40px;"> Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – CNDT. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05 DE OUTUBRO DE 1988 </p> <p>Informamos que as demais certidões já se fazem presente no item 8.6 do termo de referência.</p>	

DA MINUTA PADRONIZADA DE CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM DO PARECER
71	<p>71. Alterações Sugeridas:</p> <p>a) no item 1.1, suprimir a seguinte passagem " empresa especializada na prestação de serviços"</p> <p>b) no quadro do item 1.2, retificar a quantidade, observado a última versão do termo de referência (4 meses);</p> <p>c) no item 2.1, adequar o texto, de acordo com o sugerido para o TR;</p> <p>d) suprimir o item 7.1.1 ou justificar a necessidade de sua manutenção, considerando-se que não encontra correspondência no modelo da AGU;</p> <p>e) nos itens 8.11.1 e 8.12, definir os prazos a que se referem;</p> <p>f) na cláusula nona, suprimir, por inaplicação ao caso, os itens 9.26 a 9.32 e 9.34, 9.35, 9.36 (exceto se realmente houver necessidade de registro em em conselho Profissional, o que deve ser apurado) e 9.37 (exceto se houver previsão legal para a manutenção da exigência .em face do objeto da contratação);</p> <p>g) no item 11.1, em vista da opção da administração prevista no TR, adotar o seguinte texto: " Não haverá exigência de garantia contratual de execução";</p> <p>h) no item 12.2, IV , definir em patamar razoável o percentual de multa, com exclusão do nº 02, já que, por opção da administração, não há necessidade de apresentação, suplementação ou reposição de garantia;</p> <p>i) no item 18.1, retificar a parte inicial do texto, observada a seguinte redação " Fica eleita o foro da Justiça Federal, Seção judiciária do Amapá, para (...).</p>
ATENDIMENTO / ATO SANATÓRIO	
As alterações serão realizadas pela Divisão de Contratos - DICONT. Encaminhar os autos para solicitar as devidas adequações que o item requer.	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM DO PARECER
74	<p>Recomenda-se, pois, que a Administração informe nos autos a natureza da ação que suporta a despesa decorrente da futura contratação, adotando, a depender do caso, as providências previstas no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com as premissas da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a metodologia de cálculo utilizadas (art. 16, §2º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000).</p>
ATENDIMENTO / ATO SANATÓRIO	
Em face da restrição orçamentária, o valor será empenhado conforme o repasse do governo federal	

Assinatura da Equipe de Planejamento:

